

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.445/2022-PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0192933.2021-96)

REVOGADA, pela [Resolução nº 1.609/2023-PGJ](#), de 12 de abril de 2023.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Poá e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÁ, classificados em entrância intermediária, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo – [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0192933.2021-96, e

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Poá passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 1ª Vara Criminal e da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Execuções criminais;
- c) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);
- d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e) Feitos de finais 1, 2, 3 e 4 da Vara do Juizado Especial, inclusive as audiências;
- f) Feitos do CEJUSC de finais 1 e 2, bem como 9 e 0 em que os números 1 e 2 forem os antecedentes;

g) Controle Externo da Atividade Policial;

h) $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos processos das Varas Regionais Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, em conjunto com os demais Promotores de Justiça, mediante distribuição igualitária e de forma sequencial, seguindo a ordem numérica crescente dos cargos, conforme registro em livro da Promotoria de Justiça;

i) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal e da 1ª Vara Cível, inclusive as audiências;

b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas, as ações populares afetas à matéria e os feitos criminais respectivos;

c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Fundações, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Corregedoria dos Registros Públicos;

g) Feitos de finais 5, 6, 7 e 0 da Vara do Juizado Especial, inclusive as audiências;

h) Feitos do CEJUSC de finais 3 e 4, bem como os de finais 9 e 0 em que os números 3 e 4 forem os antecedentes;

i) Controle Externo da Atividade Policial;

j) ¼ (um quarto) dos processos das Varas Regionais Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, em conjunto com os demais Promotores de Justiça, mediante distribuição igualitária e de forma sequencial, seguindo a ordem numérica crescente dos cargos, conforme registro em livro da Promotoria de Justiça;

k) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Criminal e da 2ª Vara Cível, inclusive as audiências;

b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d) Direitos Humanos com abrangência na da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Feitos do CEJUSC de finais 5 e 6, bem como os de finais 9 e 0 em que os números 5 e 6 forem antecedentes;

f) Controle Externo da Atividade Policial;

g) ¼ (um quarto) dos processos das Varas Regionais Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, em conjunto com os demais Promotores de Justiça, mediante distribuição igualitária e de forma sequencial, seguindo a ordem numérica crescente dos cargos, conforme registro em livro da Promotoria de Justiça;

h) Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 2ª Vara Criminal e da 2ª Vara Cível, inclusive as

audiências;

b) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas, as ações populares afetas à matéria e os feitos criminais respectivos;

c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas, as ações populares afetas à matéria e os feitos criminais respectivos;

d) Direitos Humanos com abrangência na Defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Feitos de finais 8 e 9 da Vara do Juizado Especial, inclusive as audiências;

f) Feitos do CEJUSC de finais 7 e 8, bem como os de finais 9 e 0 em que os números 7 e 8 forem antecedentes;

g) Controle Externo da Atividade Policial;

h) $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos processos das Varas Regionais Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, em conjunto com os demais Promotores de Justiça, mediante distribuição igualitária e de forma sequencial, seguindo a ordem numérica crescente dos cargos, conforme registro em livro da Promotoria de Justiça;

i) Atendimento ao público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato n. 116/2019-PGJ](#), de 06 de dezembro de 2019.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.132, n.46, p.50, de 09 de março de 2022.](#)